JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Quinta-feira, 14 de maio de 2026
Ano XII | Edição nº 1866



SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 885 de 14 de maio de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00011101/2026-60,

RESOLVE:

I-Designar CLEBER TEIXEIRA DE SOUZA, R.G. nº 34.692.380-3, para, sem prejuízo de suas funções de Procurador e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente pela Corregedoria da Guarda Municipal, no período de férias de TÂNIA CANDOZINI RUSSO, de 04 a 17 de maio de 2026.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 04 de maio de 2026.

III- Fica revogada a Portaria nº 842, de 05 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 886 de 14 de maio de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, e Processo SEI nº 3524709.420.00012051/2026-38,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 155/2026, que tem por objeto a prestação continuada de manutenção preventiva, calibração, segurança elétrica e manutenção corretiva de equipamentos médico hospitalares, com fornecimento de peças e acessórios sob demanda, destinado ao Hospital Municipal Walter Ferrari, à UPA Dra. Ana Olívia Bentivoglio e ao Centro de Especialidades, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo contratado é INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, Procedimento Licitatório nº 056/2026.

Fiscal administrativo:

- Andresa de Sousa Lima Privatti, Enfermeira exercendo a função de Superintendente, CPF/MF nº 272.598.218-92, R.G. nº 28.275.365-5 e matrícula funcional nº 2.931;

Fiscal técnico:

- Jovana Gardinali Malagueta, Enfermeira, CPF/MF nº 310.443.948.62, R.G. nº 30.434.570-2 e matrícula funcional nº 2.927;

PORTARIA Nº 887 de 14 de maio de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, e Processo SEI nº 3524709.420.00012031/2026-67,

RESOLVE:

I-Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 043/2024, que tem por objeto a contratação de 01 (uma) banda musical com som, iluminação e os componentes musicais necessários para realização de até 06 (seis) Bailes da terceira idade promovido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Jaguariúna, cuja contratada é ANGELO DACAMPO EVENTOS, Procedimento Licitatório nº 321/2024.

Fiscal técnico e administrativo:

- Andrea Dias Lizun, Assistente Social exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 264.718.828-90 e R.G. nº 26.792.880-4.

II-Fica revogada a Portaria nº 968, de 04 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 888 de 14 de maio de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00012128/2026-70,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação SEJEL nº 001/2026, que tem por objeto estabelecer parceria institucional para a realização de ações esportivas, educacionais e sócio formativas destinadas à comunidade de Jaguariúna, cujo contratado é INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA – IVCL.

Fiscal técnico e administrativo:

- Ciro Roberto Pires, Professor de Educação Básica II - PEB II, CPF/MF nº 294.837.648-31, R.G. nº 26.792.848-8 e matrícula funcional nº 2.289.

PORTARIA Nº 889 de 14 de maio de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, MARTA CUSTODIO DE OLIVEIRA, R.G. nº 30.838.390-4 SSP/SP, matrícula nº 7.715, do cargo de Agente de Serviços de Alimentação, que exercia junto à Divisão de Alimentação Escolar do Departamento Administrativo da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de maio de 2026.

.....

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 239/2025

Pregão Eletrônico nº 139/2025

Empenho: 6571

Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Detentora: Creative Licitações Ltda.

CNPJ: 54.362.519/0001-49
Valor do Empenho: 1.909,00
Data do Empenho: 15/04/2026
Secretário (a): Thiago Alface Chiavegato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 246/2025
Pregão Eletrônico nº 139/2025
Empenho: 6572
Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura
Detentora: R&L Comercial Ltda.
CNPJ: 48.496.674/0001-55
Valor do Empenho: 76,58
Data do Empenho: 24/04/2026
Secretário (a): Celso Ricardo Lauro

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 246/2025
Pregão Eletrônico nº 139/2025
Empenho: 6574
Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura
Detentora: R&L Comercial Ltda.
CNPJ: 48.496.674/0001-55
Valor do Empenho: 350,40
Data do Empenho: 24/04/2026
Secretário (a): Celso Ricardo Lauro

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 003/2025
Pregão Eletrônico nº 90070/2024
Empenho: 6581
Órgão Gerenciador: Secretaria de Juventude Esporte e Lazer
Detentora: Giraldi & Giraldi Transporte e Turismo LTDA
CNPJ: 06.254.306/0001-50
Valor do Empenho: 37.419,96
Data do Empenho: 01/04/2026
Secretário (a): Carlos Clay de França

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 003/2025
Pregão Eletrônico nº 90070/2024
Empenho: 6778
Órgão Gerenciador: Secretaria de Juventude Esporte e Lazer
Detentora: Giraldi & Giraldi Transporte e Turismo LTDA
CNPJ: 06.254.306/0001-50
Valor do Empenho: 17.311,60
Data do Empenho: 04/05/2026
Secretário (a): Carlos Clay de França

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 096/2025
Pregão Eletrônico nº 90064/2024
Empenho: 6583
Órgão Gerenciador: Secretaria de Obras e Serviços
Detentora: F.C. Castelo LTDA
CNPJ: 09.097.599/0001-06
Valor do Empenho: 2.061,00
Data do Empenho: 28/04/2026
Secretário (a): Sandoval de Paula Leite Neto

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 104/2025
Pregão Eletrônico nº 90021/2024
Empenho: 6779
Órgão Gerenciador: Secretaria de Juventude Esporte e Lazer
Detentora: Chrispin Pintor Tintas Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 10.620.397/0001-78
Valor do Empenho: 3.434,78
Data do Empenho: 30/04/2026
Secretário (a): Carlos Clay de França

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 103/2024
Pregão Eletrônico nº 90005/2024
Empenho: 7446
Órgão Gerenciador: Secretaria de Juventude Esporte e Lazer
Detentora: D.G. Costa LTDA
CNPJ: 43.386.409/0001-09
Valor do Empenho: 7.918,20
Data do Empenho: 07/05/2026
Secretário (a): Carlos Clay de França

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 239/2025
Pregão Eletrônico nº 90024/2025
Empenho: 72024
Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura
Detentora: Creative Licitações Ltda.
CNPJ: 54.362.519/0001-49
Valor do Empenho: 190,90
Data do Empenho: 28/04/2026
Secretário (a): Celso Ricardo Lauro

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 127/2025
Pregão Eletrônico nº 90020/2025
Empenho: 7205
Órgão Gerenciador: Secretaria de Obras e Serviços
Detentora: Superfood Alimentos Ltda.
CNPJ: 27.339.484/0001-54
Valor do Empenho: 346,50
Data do Empenho: 30/04/2026
Secretário (a): Sandoval de Paula Leite Neto

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 246/2025
Pregão Eletrônico nº 90024/2025
Empenho: 7206
Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura
Detentora: R&L Comercial Ltda.
CNPJ: 48.496.674/0001-55
Valor do Empenho: 218,30
Data do Empenho: 04/05/2026
Secretário (a): Celso Ricardo Lauro

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 239/2025
Pregão Eletrônico nº 90024/2025
Empenho: 7207
Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura
Detentora: Creative Licitações Ltda.
CNPJ: 54.362.519/0001-49
Valor do Empenho: 190,90
Data do Empenho: 04/05/2026
Secretário (a): Celso Ricardo Lauro

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 127/2025
Pregão Eletrônico nº 90020/2025

Empenho: 7208
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração
Detentora: Superfood Alimentos Ltda.
CNPJ: 27.339.484/0001-54
Valor do Empenho: 2.664,80
Data do Empenho: 04/05/2026
Secretário (a): Ícaro Biotto Batoni

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 124/2025
Pregão Eletrônico nº 90020/2025
Empenho: 7209
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração
Detentora: LC Comércio de Embalagens Ltda.
CNPJ: 47.190.313/0001-13
Valor do Empenho: 732,50
Data do Empenho: 04/05/2026
Secretário (a): Ícaro Biotto Batoni

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 127/2025
Pregão Eletrônico nº 90020/2025
Empenho: 7210
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde
Detentora: Superfood Alimentos Ltda.
CNPJ: 27.339.484/0001-54
Valor do Empenho: 4.074,20
Data do Empenho: 04/05/2026
Secretário (a): Maria da Conceição de Oliveira Camilo

.....

EDITAL DE MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme **artigos 18, §1º e 232 §3º da Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, lavrou-se contra o proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) abaixo discriminado a seguinte Guia de Recolhimento:

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00005145/2025-70**, Cadastro Municipal nº **02.0001.0110-001, MARCILIO DE AGUIAR,** referente à **Guia 34/2026 -** Auto de Infração Reincidência nº **47/2026** de **12/02/2026**.

Tendo em vista a impossibilidade de se localizar o proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II, do mesmo diploma legal**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 14 de maio de 2026.
FERNANDO HENRIQUE GROU
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme artigos 18, § 1º e § 2º e 243 da Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica(m) Notificado(s) o proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo discriminado:

- Protocolo SEI nº **3524709.420.0003739/2026-27,** Cadastro Municipal nº **09.0130.0147-001, CAIQUE APARECIDO DOS SANTOS,** Notificação Especial Série P nº **04/2026** de **06/02/2026**.

Tem(em) o(s) proprietário(s) supracitado(s), **o prazo IMEDIATO, contado a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pela respectiva Notificação,** findados os quais estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 14 de maio de 2026.
FERNANDO HENRIQUE GROU
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme artigos 18, § 2º e 232, § 3º da Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica(m) Notificado(s) o proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo discriminado:

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00007725/2026-82,** Cadastros Municipais nº **04.0028.0958-001** e **04.0028.0979-001, JOSE FERNANDO GONÇALVES,** Notificação Especial nº **157/2026** de **24/03/2026**.

Tem(em) o(s) proprietário(s) supracitado(s), **o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pela respectiva Notificação,** findados os quais estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 14 de maio de 2026.
FERNANDO HENRIQUE GROU
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme artigos 347, P.U., I, II, III, IV, V e 352, I, II, III, IV, §1º, §2º, da Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica(m) Notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s):

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00002774/2026-29,** CNPJ **64.136.738/0001-63, MÁRMORES E GRANITOS DO MINEIRO LTDA,** Notificação Especial nº **194/2026** de **13/04/2026**.

Tem(êm) o(s) contribuinte(s) supracitado(s), **o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pela respectiva Notificação**, findados os quais estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) contribuinte(s) e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459, do mesmo diploma legal, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 14 de maio de 2026.
FERNANDO HENRIQUE GROU
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 134, de 19 de**

novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, fica(m) Notificado(s) o proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo discriminado:

- Protocolo SEI nº **3524709.420.0008687/2026-85,** Cadastro Municipal nº **02.0012.0034-001, SANTINA PELEGRINO STAFOCHI,** Notificação Especial nº **184/2026** de **07/04/2026**.

- Protocolo SEI nº **3524709.420.0008682/2026-52,** Cadastro Municipal nº **02.0017.0254-001, MARIA APARECIDA ZAPPAROLI JULIETE,** Notificação Especial nº **183/2026** de **07/04/2026**.

Tem(em) o(s) proprietário(s) supracitado(s), **o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pela respectiva Notificação,** findados os quais estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 14 de maio de 2026.
FERNANDO HENRIQUE GROU
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme artigo 133, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica(m) Notificado(s) o(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) do imóvel(eis) abaixo discriminado(s):

- Protocolo SEI nº **3524709.420.0008840/2026-74,** Cadastro Municipal nº **02.0108.0239-001, BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA,** Notificação Especial nº **185/2026** de **08/04/2026**.

Tem(êm) o(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) do imóvel(eis) supracitado(s)**, o prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir da publicação deste, para providenciar a desobstrução do passeio e cumprir os solicitados pela respectiva Notificação,** findados os quais estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459, item II desta mesma Lei, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 14 de maio de 2026.
FERNANDO HENRIQUE GROU
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme artigo 27, da Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica(m) Notificado(s) o proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo discriminado:

- Protocolo SEI nº **3524709.420.0007732/2026-84,** Cadastro Municipal nº **04.0004.0166-001, VICENTE CAETANO DOMINGUES,** Notificação Especial nº **166/2026** de **30/03/2026**.

- Protocolo SEI nº **3524709.420.0008677/2026-40,** Cadastro Municipal nº **02.0017.0264-001, MAIRA DE CARVALHO JULIETI,** Notificação Especial nº **182/2026** de **07/04/2026**.

Tem(em) o(s) proprietário(s) supracitado(s), **o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pela respectiva Notificação,** findados os quais estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 14 de maio de 2026.
FERNANDO HENRIQUE GROU
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

.....

SECRETARIA DE CULTURA

RETIFICAÇÃO

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial no dia 13/05/2026, referente aos profissionais credenciados por meio da Chamada Pública 002/2026 – Credenciamento de pessoas jurídicas que atuem como músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, turismo e empreendedorismo interessadas em prestar serviços de apresentações, prestações de serviços relacionados à cadeia produtiva da cultura e do turismo, produções turístico-culturais às Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna, com vistas a desenvolver, divulgar e implantar diversas formas de manifestações turístico-culturais, economia criativa e empreendedorismo, valorizando os artistas, técnicos e trabalhadores do setor e suas expressões artísticas, em conformidade com o calendário oficial de eventos e de ações dos segmentos do município e demais demandas da Administração Pública Municipal, retifica-se o ato para inclusão de profissional credenciado que, por lapso administrativo, não constou na relação anteriormente publicada.

Fica acrescido:

CREDENCIADOS

NOME	MODALIDADE	SUBMODALIDADE	NOTA
JESICA LAINE NEUMANN	PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO	FOTOGRAFO	97

.....

RETIFICAÇÃO

Considerando as publicações realizadas no Diário Oficial no dia 30/04/2026 e 07/05/2026, referente aos profissionais credenciados e habilitados por meio da Chamada Pública 002/2026 – Credenciamento de pessoas jurídicas que atuem como músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, turismo e empreendedorismo interessadas em prestar serviços de apresentações, prestações de serviços relacionados à cadeia produtiva da cultura e do turismo, produções turísticos-culturais às Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio

do Município de Jaguariúna/SP, com vistas a desenvolver, divulgar e implantar diversas formas de manifestações turístico-culturais, economia criativa e empreendedorismo, valorizando os artistas, técnicos e trabalhadores do setor e suas expressões artísticas, em conformidade com o calendário oficial de eventos e de ações dos segmentos do município e demais demandas da Administração Pública Municipal.

Onde se lê.

CREDENCIADOS / HABILITADOS

NOME	MODALIDADE	SUBMODALIDADE	SITUAÇÃO
MILTON MARCELO GALHARDI	MÚSICA	POP E POP ROCK SOLO E DUPLA	HABILITADO
VILELA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 64.976.577/0001-16	MÚSICA	BANDA SHOW A PARTIR DE 10 INTEGRANTES E DUPLA SERTANEJA	HABILITADO

Leia-se:

CREDENCIADOS / HABILITADOS

NOME	MODALIDADE	SUBMODALIDADE	NOTA
MILTON MARCELO GALHARDI	MÚSICA	POP E POP ROCK SOLO	HABILITADO
MILTON MARCELO GALHARDI	MÚSICA	POP E POP ROCK DUPLA	HABILITADO
VILELA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 64.976.577/0001-16	MÚSICA	SERTANEJO BANDA SHOW A PARTIR DE 10 INTEGRANTES	HABILITADO
VILELA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	MÚSICA	SERTANEJO DUPLA	HABILITADO

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO – CAVALARIA ANTONIANA 2026

1. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Município de Jaguariúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e competências administrativas, torna público o presente Edital de Chamamento Público. Este procedimento visa a seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na obtenção de autorização de uso de espaço público, de natureza temporária e onerosa, para a exploração comercial de bebidas durante o evento denominado “Cavalaria Antoniana 2026”.

A estruturação deste certame encontra-se estritamente vinculada aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), cujos princípios e diretrizes fundamentam a busca pela melhor seleção para a Administração Pública municipal. Conforme estabelecido no ordenamento jurídico vigente, a aplicação desta norma assegura a observância de requisitos essenciais de transparência e competitividade, mesmo em procedimentos de seleção que não resultem em contratos administrativos típicos, como é o caso das autorizações de uso.

A fundamentação legal deste chamamento também se ampara no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores de toda atividade administrativa. Tais preceitos garantem que a distribuição das vagas para exploração comercial no Parque Santa Maria ocorra de forma isonômica, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos editalícios possam concorrer em igualdade de condições.

Além disso, a modalidade de chamamento público guarda correlação com o instituto do credenciamento, previsto no Art. 79 da mesma Lei Federal, especialmente no que tange à necessidade de critérios objetivos de distribuição quando o objeto não permitir a contratação imediata de todos os habilitados.

É imperativo destacar que a autorização de uso objeto deste edital possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral, discricionário e precário. Diferentemente de uma concessão de uso comum, a autorização não confere ao particular um direito subjetivo à permanência no espaço público, podendo ser revogada pela Administração a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade, sem que caiba qualquer direito a indenização. Tal característica decorre da supremacia do interesse público sobre o privado.

O presente edital rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna e pela legislação municipal pertinente ao uso de bens públicos. A seleção será conduzida de modo a assegurar a máxima eficiência administrativa, garantindo que o evento cultural, integrante do calendário oficial do Município, conte com estrutura adequada e segura para os cidadãos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000
SECRETARIA DE CULTURA

A participação neste chamamento implica, por parte do interessado, a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, bem como o reconhecimento do poder de polícia da Administração para fiscalizar e sancionar eventuais irregularidades cometidas durante a execução da atividade autorizada.

Nesse contexto, a Administração Pública municipal reafirma seu compromisso com a moralidade administrativa e com a segurança jurídica, estruturando um procedimento que, embora célere, não abdica dos controles necessários para a preservação do patrimônio público e do bem-estar social durante as festividades da Cavalaria Antoniana 2026.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente Chamamento Público tem por finalidade precípua a seleção de interessados para a concessão de autorização temporária de uso de espaço público, em caráter precário e oneroso, visando a exploração comercial de bebidas durante a realização do evento **"Cavalaria Antoniana 2026"**. A iniciativa busca organizar a oferta de serviços de bebidas, garantindo o conforto dos frequentadores e a padronização estética e funcional do local.

Para o atendimento ao público e o bom ordenamento das atividades comerciais, serão disponibilizadas, no total, 04 (quatro) vagas, distribuídas rigorosamente entre as seguintes categorias:

a) 02 (duas) vagas para ADEGA, destinadas à comercialização de bebidas típicas pertinentes à categoria;

b) 02 (duas) vagas para CHOPP, voltadas exclusivamente para a comercialização de chopp artesanal ou industrial, observadas as normas de higiene e temperatura.

O evento ocorrerá no Parque Santa Maria, importante complexo cultural e de lazer localizado no Município de Jaguariúna/SP, no dia 07 de junho de 2026. O funcionamento das atividades comerciais será obrigatório e ininterrupto das 12h00 às 23h00, devendo o autorizado zelar pela manutenção do atendimento durante todo o período estipulado, sob pena de sanções administrativas por descumprimento do encargo público assumido.

A Prefeitura Municipal de Jaguariúna, em busca da eficiência e da harmonia visual do evento, será a responsável direta pelo fornecimento da estrutura física padronizada para cada ponto de venda. Cada autorizado receberá uma unidade de atendimento previamente montada pela municipalidade, com dimensões e especificações estéticas uniformes, cabendo ao particular apenas a instalação de seus equipamentos internos, mercadorias e a respectiva mão de obra.

A padronização das estruturas visa mitigar riscos à segurança e evitar disparidades visuais que possam comprometer a organização do Parque Santa Maria. A localização exata de cada ponto será definida conforme o Croqui Simples anexo a este Edital, obedecendo ao planejamento logístico da Secretaria Municipal de Cultura. É vedada qualquer alteração estrutural ou acréscimo de elementos externos à unidade fornecida sem o prévio e expresso consentimento da Administração Municipal.

A outorga de uso não confere qualquer exclusividade de comercialização no Município além do perímetro delimitado para o evento, tampouco garante ao autorizado a propriedade ou posse definitiva sobre o espaço ou a estrutura fornecida. Ao final do evento, o autorizado deverá restituir a estrutura à municipalidade nas mesmas condições em que a recebeu, respondendo civilmente por eventuais danos causados ao patrimônio público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

As condições para a participação no presente Chamamento Público foram estabelecidas de modo a assegurar a ampla competitividade e a integridade do certame, permitindo que sujeitos aptos e em situação de regularidade jurídica concorram às vagas disponibilizadas.

A observância desses requisitos constitui pressuposto indispensável para a análise das propostas pela Comissão de Avaliação, garantindo que a exploração comercial no Parque Santa Maria seja conduzida por agentes comprometidos com as normas públicas e sanitárias.

Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas que possuam objeto social de comercialização de bebidas e que atendam a todas as exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório. A participação é aberta tanto a empreendedores individuais quanto a sociedades empresariais, desde que devidamente constituídas e registradas nos órgãos competentes.

Em estrita observância ao princípio da moralidade e aos ditames do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ficam impedidos de participar deste Chamamento Público, direta ou indiretamente:

a) pessoas jurídicas que se encontrem, no momento da inscrição, impossibilitadas de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção administrativa de impedimento ou de declaração de inidoneidade, aplicada por qualquer ente da Federação;

b) agentes públicos, servidores ou ocupantes de cargos em comissão vinculados ao Município de Jaguariúna, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme vedação expressa no regime geral de licitações;

c) pessoas jurídicas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os membros da Comissão de Avaliação ou com autoridades responsáveis pela homologação deste certame;

d) aqueles que tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos últimos 05 (cinco) anos;

e) empresas que possuam sócios, diretores ou controladores em comum com outras empresas participantes deste mesmo Chamamento, concorrendo entre si nas mesmas categorias.

A inobservância dessas vedações acarretará a imediata desclassificação do interessado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis por declaração falsa ou tentativa de fraude ao procedimento seletivo.

É imperativo ressaltar que a autorização de uso possui caráter personalíssimo e intransferível. Portanto, é terminantemente proibida a sub autorização, a cessão, o aluguel, o empréstimo ou a transferência, a qualquer título, total ou parcial, do espaço público outorgado ou da estrutura fornecida pela municipalidade para terceiros.

O descumprimento desta proibição implicará a cassação imediata da autorização, com a desocupação forçada do ponto de venda e a proibição do infrator de participar de novos chamamentos públicos municipais pelo período de até 02 (dois) anos.

A natureza precária e discricionária da autorização reforça a impossibilidade de sua transmissão, uma vez que o vínculo jurídico é estabelecido *intuitu personae* entre o Poder Público e o autorizado selecionado, após rigorosa análise de sua regularidade e idoneidade. A tentativa de burlar essa proibição mediante parcerias informais ou cessões de fato será objeto de rigorosa fiscalização pelos órgãos competentes, configurando falta grave passível de punição administrativa exemplar.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

O procedimento de inscrição para o presente Chamamento Público é regido por normas de estrita vinculação editalícia e preclusão temporal, visando garantir a organização do evento e a isonomia entre todos os potenciais interessados. O cumprimento rigoroso dos prazos e das formalidades aqui estabelecidos é condição indispensável para a validade da participação, uma vez que a tempestividade constitui requisito de admissibilidade insuperável pela Administração Pública.

As inscrições para a seleção de autorizados para a exploração comercial de bebidas na Cavalaria Antoniana 2026 deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, no período compreendido entre os dias 15 a 22 de maio de 2026.

O protocolo da documentação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, devendo toda a documentação exigida neste Edital ser encaminhada para o e-mail tatiane.correa@jaguariuna.sp.gov.br**.**

O prazo para envio da documentação encerrar-se-á impreterivelmente às **23h59 do dia 22/05**, não sendo aceitas inscrições encaminhadas após esse horário, independentemente do motivo alegado, sob pena de preclusão do direito de participação.

Os documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato PDF**,** podendo ser enviados em arquivo único ou separados, desde que plenamente legíveis e contendo todos os elementos exigidos neste Edital.

Para formalizar o pedido de participação, o interessado deverá encaminhar, por meio eletrônico, o Formulário de Inscrição Padronizado (conforme modelo constante no Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado, indicando expressamente a categoria pretendida (Adega ou Chopp).

Além do formulário, deverão ser encaminhados, em formato PDF, os documentos descritos no tópico “DA HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA)”, em cópias digitalizadas plenamente legíveis.

Embora a Administração paute-se pelo princípio do formalismo moderado, admitindo o saneamento de erros puramente formais que não alterem a substância da proposta ou a idoneidade do candidato, a ausência de documentos essenciais de identificação ou a protocolização fora do prazo fatal de 22 de maio de 2026 ensejarão a imediata inabilitação do interessado.

Tal rigor justifica-se pela necessidade de manter o cronograma do evento e assegurar que o sorteio público ocorra dentro da previsão legal, sem prejuízos à transparência e à publicidade do certame.

Cada interessado poderá protocolar apenas **uma única inscrição** por CNPJ, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma categoria. A detecção de múltiplas inscrições vinculadas ao mesmo titular/estabelecimento, resultará no cancelamento de todas as solicitações apresentadas, em prestígio ao princípio da competitividade e para evitar a concentração indevida de vagas em um único grupo econômico ou familiar.

Ao final do período de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura publicará na data de 25 de maio de 2026, a lista provisória de habilitados, abrindo-se o prazo para eventuais impugnações conforme o rito estabelecido nas seções subsequentes deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA)

A fase de habilitação constitui etapa fundamental deste Chamamento Público, destinada a verificar o conjunto de informações e documentos necessários para aferir a capacidade jurídica e a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos interessados.

O rigor na análise documental visa proteger o interesse coletivo, assegurando que o Município de Jaguariúna conceda autorizações de uso exclusivamente a entes que demonstrem aptidão e conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Para a comprovação da Habilitação Jurídica, os interessados deverão apresentar documentos que atestem sua existência legal e a regularidade de sua representação.

O objetivo desta exigência é garantir a plena vinculação das obrigações assumidas perante a Secretaria Municipal de Cultura à pessoa jurídica participante, evitando incertezas quanto à legitimidade da representação.

No tocante à Regularidade Fiscal, a Administração exige a comprovação de quitação com o erário em todas as esferas federativas, refletindo o dever de conformidade tributária esperado de quem

pretende explorar economicamente um bem público. Os proponentes deverão apresentar as seguintes certidões, com prazo de validade vigente na data do protocolo da inscrição:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de sede do interessado;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município onde o interessado possui domicílio ou sede, bem como a prova de regularidade perante o Município de Jaguariúna.

d) Quanto à Regularidade Trabalhista, em cumprimento ao disposto no ordenamento nacional e visando coibir a exploração de mão de obra em situação de irregularidade, será exigida a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho. E

e) Da mesma forma, deve ser apresentada a prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Todos os documentos deverão ser apresentados em PDF legível. A ausência de qualquer documento, ou a apresentação de certidões com prazo de validade expirado, resultará na inabilitação automática do proponente, sem prejuízo da fase recursal prevista neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

O procedimento de seleção dos autorizados será conduzido com estrita observância aos princípios da impessoalidade e do julgamento objetivo, garantindo que a escolha dos interessados ocorra de forma transparente e verificável. A análise de todas as inscrições e documentos de habilitação ficará a cargo da Comissão de Avaliação, formalmente designada para este fim, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, cuja responsabilidade abrange desde a conferência documental até a proclamação do resultado final.

A primeira fase do procedimento consistirá no exame exaustivo da documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista apresentada por cada proponente. Encerrada a análise e publicada a lista definitiva de habilitados, após o decurso dos prazos recursais, a Administração verificará se o número de interessados aptos é superior à quantidade de vagas disponibilizadas em cada categoria.

Caso o número de habilitados seja igual ou inferior ao número de vagas, os proponentes serão declarados selecionados, procedendo-se à outorga direta da autorização, respeitadas as formalidades de pagamento.

Havendo, contudo, maior demanda do que oferta de vagas, a Administração adotará critérios sucessivos de desempate e seleção. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 (Artigos 44 e 45) e os princípios da Lei nº 14.133/2021 (Artigo 60), será aplicado o critério de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Persistindo a necessidade de seleção entre entes de mesma

natureza, será concedida prioridade aos interessados que possuam sede ou domicílio no Município de Jaguariúna, como forma de fomento ao desenvolvimento econômico e social local.

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de preferência legal e local, a seleção final dar-se-á obrigatoriamente por meio de **sorteio público**. O sorteio será realizado no dia **29 de maio de 2026, às 10h00**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em sessão aberta ao público e aos interessados, garantindo a máxima transparência e o controle social sobre o ato administrativo. A utilização do sorteio como mecanismo residual de seleção é legítima quando esgotados os critérios objetivos de desempate, assegurando a imparcialidade da Administração na distribuição de bens públicos escassos.

O rito do sorteio será conduzido pela Comissão de Avaliação e obedecerá aos seguintes preceitos:

a) os nomes de todos os habilitados aptos ao sorteio serão inseridos em urnas separadas por categoria (Adega e Chopp);

b) os nomes serão sorteados um a um até o preenchimento total das vagas ofertadas;

c) após o preenchimento das vagas principais, serão sorteados mais 02 (dois) nomes para cada categoria, os quais comporão o cadastro de reserva, a ser acionado em caso de desistência ou desclassificação superveniente dos primeiros colocados.

Ao final da sessão, será lavrada ata circunstanciada, na qual constarão as ocorrências da reunião, a lista dos sorteados em ordem de classificação e as assinaturas dos membros da Comissão e dos interessados presentes que assim desejarem. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, marcando o início da fase de convocação para o pagamento da outorga e assinatura do termo de autorização.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa é assegurado a todos os interessados participantes deste Chamamento Público, em conformidade com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e os preceitos fundamentais da Administração Pública.

A fase recursal destina-se a permitir a revisão de atos administrativos que os interessados considerem ilegais ou tecnicamente equivocados, garantindo a lisura de todas as etapas do procedimento seletivo, desde a habilitação até a classificação final por sorteio.

Dos atos da Comissão de Avaliação caberá recurso administrativo, o qual deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias, iniciando em 26 de maio com término em 28 de maio.

Este prazo é de natureza preclusiva, razão pela qual a não interposição tempestiva importa na aceitação tácita da decisão e na perda do direito de questioná-la na esfera administrativa. Os recursos poderão ser interpostos contra as seguintes decisões:

a) inabilitação de interessado por ausência de documentação jurídica, fiscal ou trabalhista;

b) classificação ou desclassificação decorrente da aplicação dos critérios de desempate;

c) procedimentos adotados durante a realização do sorteio público;

d) anulação ou revogação do Chamamento Público.

O recurso deverá ser apresentado por meio eletrônico, mediante envio para o e-mail tatiane.correa@jaguariuna.sp.gov.br**,** devendo conter a qualificação do recorrente, a exposição clara dos fatos, os fundamentos da irresignação e o pedido de reforma.

Os recursos deverão ser encaminhados em formato PDF, dentro do prazo estabelecido neste Edital, não sendo conhecidos recursos enviados após o término do prazo recursal.

Uma vez interposto o recurso, os demais interessados poderão ser comunicados da existência da impugnação, podendo apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 03 (três) dias.

A autoridade julgadora será a comissão avaliadora, a quem compete analisar a admissibilidade e o mérito da peça recursal.

Salvo disposição em contrário ou risco iminente de dano irreparável ao interesse público, os recursos administrativos contra decisões de habilitação ou desclassificação possuem efeito suspensivo quanto ao seguimento do certame para a vaga específica objeto da lide.

Tal medida visa evitar que o sorteio ou a outorga da autorização ocorram enquanto pende dúvida legítima sobre a aptidão de um dos concorrentes, preservando a utilidade de eventual decisão favorável ao recorrente.

O resultado final de todos os recursos e impugnações será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Somente após a resolução de todas as pendências recursais é que a Administração procederá à homologação do resultado final e à convocação dos selecionados para as etapas de pagamento e fruição da autorização de uso.

8. DO VALOR DA OUTORGA E FORMA DE PAGAMENTO

A autorização de uso de espaço público objeto deste Chamamento possui natureza jurídica onerosa, exigindo-se do particular selecionado o pagamento de uma contraprestação financeira em favor do erário municipal.

Tal exigência fundamenta-se no princípio da economicidade e na necessidade de recomposição dos custos operacionais despendidos pela Administração para a organização e manutenção da infraestrutura no Parque Santa Maria, garantindo que a exploração econômica por entes privados reverta-se, ainda que parcialmente, em benefício da coletividade jaguariunense.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000
SECRETARIA DE CULTURA

O valor fixado para a outorga da autorização de uso é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por vaga ocupada, independentemente da categoria selecionada (Adega ou Chopp). Este montante é fixo e imutável, tendo sido estabelecido com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade, levando-se em conta a visibilidade do evento Cavalaria Antoniana 2026 e o potencial de retorno econômico das atividades comerciais autorizadas.

Uma vez homologado o resultado definitivo do sorteio e resolvidas eventuais pendências recursais, os interessados selecionados serão formalmente convocados pela Secretaria Municipal de Cultura para a realizar o pagamento da taxa via depósito na conta do Fundo Municipal de Cultura até 48 horas que antecede o evento, não sendo admitido o parcelamento do valor ou a compensação com eventuais créditos que o particular possua junto ao Município. A comprovação do pagamento deverá ser apresentada à Comissão de Avaliação no prazo estipulado no ato da convocação, sob pena de perda do direito à vaga.

O cumprimento do prazo para o recolhimento da outorga reveste-se de caráter peremptório e fatal. A Administração Municipal reforça que a tempestividade do pagamento é condição resolutiva da seleção, de modo que a inércia do proponente selecionado ou a quitação fora do prazo assinalado acarretará, de pleno direito, os seguintes efeitos:

a) a desclassificação automática do interessado, sem necessidade de nova notificação prévia ou abertura de fase de defesa específica para este fim;

b) a convocação imediata do próximo candidato constante no cadastro de reserva, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação obtida no sorteio público;

c) a aplicação de multa administrativa por desistência injustificada, caso o proponente não formalize sua renúncia antes da emissão da guia de recolhimento.

Somente após a confirmação do ingresso do valor nos cofres municipais é que será emitido o Termo de Autorização, documento que legitima o ingresso do autorizado no Parque Santa Maria e a utilização da estrutura padronizada fornecida pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A outorga de autorização para a exploração comercial de bebidas durante a Cavalaria Antoniana 2026 impõe ao particular um conjunto de deveres jurídicos e operacionais, destinados a resguardar o patrimônio público, a segurança dos frequentadores e a salubridade do Parque Santa Maria.

O exercício da atividade autorizada não se limita à simples comercialização, mas abrange o encargo de zelar pela infraestrutura disponibilizada e pela integridade dos serviços prestados ao cidadão jaguariunense, sob a égide da responsabilidade objetiva e dos princípios da Administração Pública.

No tocante ao uso do espaço e dos equipamentos, o autorizado assume o dever de zelo integral pela estrutura padronizada municipal que lhe for entregue. Uma vez que a Prefeitura Municipal de Jaguariúna fornece as unidades de atendimento já montadas, o particular figura como fiel depositário desse patrimônio, respondendo por qualquer dano, depredação ou alteração indevida ocorrida durante o período de ocupação.

É dever do autorizado:

a) manter a unidade de atendimento em perfeitas condições de conservação e higiene, proibindo-se a fixação de cartazes, perfurações ou modificações estéticas que descaracterizem o padrão visual do evento;

b) garantir que a instalação de seus equipamentos internos, como refrigeradores, Choppiras e mobiliário de apoio, não comprometa a estabilidade da estrutura ou a segurança das instalações elétricas e hidráulicas fornecidas;

c) restituir o espaço e a estrutura à municipalidade, ao término do evento, nas mesmas condições de funcionamento e estética em que os recebeu, sob pena de retenção de valores e reparação civil imediata.

No âmbito consumerista, o particular deve assegurar a qualidade e a procedência das bebidas comercializadas, observando rigorosamente os prazos de validade e as condições de armazenamento, sob pena de interdição imediata pelo poder de polícia administrativa.

A segurança dos consumidores dentro do perímetro do ponto de venda também é incumbência do autorizado, que deverá orientar seus prepostos para o atendimento cordial e seguro, evitando aglomerações desordenadas que possam gerar riscos de acidentes. A Administração Municipal reforça que a contratação de pessoal e o gerenciamento da mão de obra correm por conta e risco do particular, não havendo qualquer vínculo empregatício ou solidário entre o Município e os trabalhadores alocados para o evento.

O autorizado obriga-se a manter o entorno imediato de seu ponto de venda livre de resíduos, detritos ou embalagens, procedendo à limpeza constante durante todo o horário de funcionamento, das **12h00 às 23h00**.

O descumprimento de qualquer uma dessas obrigações ensejará a atuação imediata da fiscalização municipal, podendo acarretar desde advertências verbais até a cassação imediata da autorização, com a perda dos valores pagos.

10. DAS VEDAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

As vedações estabelecidas neste Edital possuem caráter imperativo, de modo que sua inobservância configura infração grave, sujeitando o infrator à aplicação imediata das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Em consonância com a legislação federal protetiva e as normas de segurança para eventos de grande porte, fica terminantemente proibido aos autorizados:

a) a venda, oferta, fornecimento ou entrega, ainda que gratuita, de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o autorizado exigir a apresentação de documento oficial de identidade sempre que houver dúvida sobre a idade do consumidor;

b) a utilização, circulação ou entrega de produtos em recipientes de vidro, tais como garrafas, copos ou taças, visando mitigar riscos de acidentes e a utilização de tais objetos como instrumentos perfurocortantes em eventuais conflitos;

c) a comercialização de produtos que não integrem a categoria especificamente autorizada (Adega ou Chopp), bem como a exploração de itens de alimentação não previstos no escopo deste Chamamento Público;

d) a utilização de sistemas de som próprios;

A fiscalização integral do cumprimento das normas deste Edital e das posturas municipais será exercida de forma ostensiva e ininterrupta pela Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com os demais órgãos técnicos da Administração Municipal.

A Vigilância Sanitária atuará rigorosamente na inspeção das condições de higiene, manipulação e armazenamento das bebidas, garantindo que o consumo não ofereça riscos à saúde pública. Os agentes fiscalizadores possuem livre acesso às estruturas fornecidas, podendo realizar vistorias técnicas e exigir a apresentação de documentos a qualquer momento durante o evento, das 12h00 às 23h00.

O apoio operacional e a manutenção da ordem pública serão garantidos pela Guarda Municipal de Jaguariúna, que atuará no exercício do Poder de Polícia Administrativa. No caso de detecção de irregularidades flagrantes ou risco iminente à segurança dos cidadãos, a fiscalização municipal poderá adotar medidas administrativas de natureza imediata e autoexecutória, as quais possuem caráter obrigatório e não admitem resistência por parte do autorizado. Dentre as medidas passíveis de adoção imediata, destacam-se:

a) a interdição temporária ou definitiva do ponto de venda;

b) a apreensão de mercadorias em desacordo com as normas sanitárias ou comercializadas fora da categoria permitida;

c) a remoção compulsória de equipamentos ou materiais que obstruam as vias de circulação ou ofereçam risco de incêndio e pânico.

Ressalte-se que a atuação dos órgãos de fiscalização não exclui a responsabilidade do autorizado de manter a autovigilância sobre seus prepostos e sobre o espaço que lhe foi confiado. Qualquer determinação emanada pelos agentes da Secretaria de Cultura, da Vigilância Sanitária ou da Guarda Municipal deverá ser atendida prontamente, sob pena de configuração de desobediência e cassação imediata da autorização, com o consequente impedimento de participar de novos certames públicos municipais pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades administrativas serão aplicadas observando-se o seguinte escalonamento de sanções, em conformidade com o princípio da razoabilidade:

a) Advertência por escrito: aplicável em casos de faltas leves ou primeira infração de natureza meramente formal, que não comprometa a segurança do evento ou a saúde pública;

b) Multa administrativa: fixada em valor pecuniário, a ser descontada de eventuais créditos ou cobrada judicialmente, aplicável em casos de reincidência em faltas leves ou na ocorrência de infrações de média gravidade, como o desrespeito aos horários de funcionamento;

c) Cassação imediata da autorização: sanção de natureza extintiva, aplicada em casos de infrações graves ou gravíssimas, acarretando a desocupação forçada do ponto de venda e a perda da outorga paga, sem qualquer direito a indenização.

A cassação da autorização ocorrerá de forma imediata e unilateral nos casos em que a conduta do particular coloque em risco a integridade do evento ou desrespeite preceitos fundamentais da Administração Pública. São consideradas hipóteses de cassação imediata, independentemente de prévia advertência:

a) a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

b) o descumprimento reincidente de normas de vigilância sanitária ou a venda de produtos impróprios para o consumo;

c) a sub autorização ou transferência do espaço a terceiros sem anuência da Secretaria de Cultura;

d) o envolvimento do autorizado ou de seus prepostos em episódios de violência, desordem ou resistência injustificada à fiscalização e ao poder de polícia.

Além das sanções pecuniárias e da perda do espaço, o infrator poderá ser submetido ao impedimento de participar de novos chamamentos públicos promovidos pelo Município de Jaguariúna pelo prazo de até 02 (dois) anos.

A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação formal ao autorizado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo nos casos de medidas de urgência adotadas no exercício do poder de polícia para cessar irregularidades flagrantes durante a execução do evento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO

As disposições finais deste Edital estabelecem as regras de encerramento do certame e as prerrogativas extraordinárias da Administração Pública para garantir que o interesse coletivo e a legalidade administrativa prevaleçam em todas as etapas do procedimento de seleção.

A participação de qualquer interessado neste Chamamento Público, mediante o protocolo da documentação de inscrição, importa na aceitação plena, irrestrita e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, bem como na submissão às normas municipais e federais vigentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Jaguariúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, reserva-se o direito de revogação ou anulação deste Chamamento Público a qualquer tempo, sem que caiba aos interessados qualquer direito a indenização, retenção ou reclamação de qualquer natureza.

A revogação poderá ocorrer por razões de conveniência e oportunidade, fundamentada em fato superveniente devidamente comprovado que torne a seleção desinteressada ou prejudicial ao erário. Já a anulação será declarada, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que for constatada ilegalidade insanável no procedimento, em estrita observância ao Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

A prerrogativa de anulação e revogação decorre do poder de autotutela da Administração Pública, permitindo que o Município corrija seus próprios atos para preservar o interesse público e a moralidade administrativa.

A solução de casos omissos e as dúvidas surgidas na interpretação das cláusulas deste Edital serão resolvidas soberanamente pela Comissão de Avaliação, e, se necessário, mediante parecer da Procuradoria Geral do Município. As decisões proferidas pela Administração em sede de integração de lacunas editalícias serão pautadas pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade pública, visando sempre o êxito do evento Cavalaria Antoniana 2026 e a segurança jurídica de todos os envolvidos.

Eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnações aos termos deste Edital deverão ser protocolizados por escrito junto à sede da Secretaria Municipal de Cultura até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições. A ausência de impugnação tempestiva opera a preclusão administrativa, impedindo que o interessado questione posteriormente cláusulas que tenha aceitado tacitamente ao participar do certame.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito **o** Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo todos os seus efeitos jurídicos e vinculando as partes ao cumprimento integral das obrigações aqui pactuadas.

CELSO RICARDO LAURO – Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial: _____

CNPJ: _____**Inscrição Estadual:** _____

Inscrição Municipal: _____**Tipo de Empresa:**( ) MEI ( ) ME ( ) EPP ( ) Outra: _____

Endereço: _____**Número:** _____**Bairro:** _____

Cidade/UF: _____**CEP:** _____

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome Completo: _____

RG: _____**CPF:**_____**Idade:** _____

Endereço: _____**Número:** _____**Bairro:** _____

Cidade/UF: _____**CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone 1: _____**Telefone 2:** _____

3. CATEGORIA PRETENDIDA

( ) ADEGA ( ) CHOPP

4. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que encaminho em anexo toda a documentação exigida no presente Edital de Chamamento Público e que estou ciente de que a participação no processo de seleção para autorização de uso de espaço público durante a Cavalaria Antoniana 2026 não gera direito subjetivo à efetiva autorização, ficando a seleção condicionada ao atendimento integral das exigências editalícias e ao interesse da Administração Pública Municipal.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nesta ficha de inscrição e nos documentos encaminhados são verdadeiras e autênticas.

Jaguariúna/SP, _____ de _____ de 2026.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 260
Autoria: Mesa Diretora

Dispõe sobre a criação do Setor de Planejamento, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Jaguariúna, estabelece suas atribuições, funcionamento e dá outras providências.

Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Com o objetivo de centralizar a elaboração de peças de planejamento e em atendimento ao princípio da celeridade e da eficiência, fica instituído o Setor de Planejamento, unidade de caráter técnico-operacional, vinculado diretamente ao Departamento de Compras e Licitações.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – setor demandante: setor responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD);

II – setor de planejamento: unidade de caráter técnico-operacional responsável por elaborar os documentos exigidos na fase preparatória das contratações;

III – setor de contratações: unidade responsável por processar as tarefas administrativas de aquisição, executar a pesquisa de preços e coordenar, controlar e executar os procedimentos licitatórios e processos de contratos, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 383, de 2023;

IV – agente de contratação: responsável pela fase externa do procedimento licitatório, salvo quando for substituído por comissão de contratação.

Art. 3º São atribuições do Setor de Planejamento:

I – Prestar auxílio técnico às unidades requisitantes na elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD);

II – Elaborar Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), Anteprojetos e demais documentos técnicos exigidos conforme a legislação;

III - Verificar se a demanda está prevista no PCA do exercício correspondente antes de iniciar a elaboração do ETP e TR;

IV – Elaborar a análise e mapa de riscos da fase preparatória, sugerindo medidas de mitigação;

V – Propor a padronização de modelos de documentos técnicos para contratações recorrentes, atuando conjuntamente com o Departamento Jurídico para a aprovação dos modelos definitivos;

VI – Assegurar a conformidade e regularidade processual a fim de se evitar falhas de instrução;

VII – Atuar como suporte técnico na resposta a diligências de órgãos de controle;

VIII - observar as normativas vigentes do Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo, no que diz respeito às Contratações Públicas.

Parágrafo Único. Os documentos técnicos elaborados pelo Setor de Planejamento na fase interna deverão conter validação formal do Setor Demandante quanto à adequação do objeto à necessidade apontada no DFD.

Art. 4º O Presidente da Câmara Municipal, por meio de Portaria, designará servidores para o Setor de Planejamento, preferencialmente efetivos, e com atribuições compatíveis com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Os casos omissos e a necessidade de regulamentação complementar decorrentes da aplicação desta Resolução serão resolvidos por meio de Portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de maio de 2026.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 574

Autoria: Vereador Elcio Shiyoiti Hirano - Podemos

Dispõe sobre concessão da "Medalha Vereadora Adna Hossri Faria" à Sra. Aparecida do Espírito Santo Ribeiro.

Vereador Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido a ilustríssima Sra. Aparecida do Espírito Santo Ribeiro a "Medalha Vereadora Adna Hossri Faria", instituída pela Resolução nº 199, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue a estimada Sra. Aparecida do Espírito Santo Ribeiro em solenidade especial, a ser devidamente agendada.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de maio de 2026.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Este documento foi publicado no site oficial da Câmara Municipal de Jaguariúna (https://jaguariuna.sp.leg.br/) para conhecimento público.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 575

Autoria: Vereadora Maria das Graças Hansen Albaran do Santos - PSD

Dispõe sobre concessão da "Medalha Vereadora Adna Hossri Faria" à Sra. Isaura Richter Dal'Bó.

Vereador Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido a ilustríssima Sra. Isaura Richter Dal'Bó a "Medalha Vereadora Adna Hossri Faria", instituída pela Resolução nº 199, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue a estimada Sra. Isaura Richter Dal'Bó em solenidade especial, a ser devidamente agendada.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de maio de 2026.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Este documento foi publicado no site oficial da Câmara Municipal de Jaguariúna (https://jaguariuna.sp.leg.br/) para conhecimento público.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 576

Autoria: Vereadora Maria das Graças Hansen Albaran do Santos - PSD

Dispõe sobre concessão da "Medalha Vereadora Adna Hossri Faria" à Sra. Diva Sebastiana Bertola Pereira.

Vereador Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido a ilustríssima Sra. Diva Sebastiana Bertola Pereira a "Medalha Vereadora Adna Hossri Faria", instituída pela Resolução nº 199, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue a estimada Sra. Diva Sebastiana Bertola Pereira em solenidade especial, a ser devidamente agendada.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de maio de 2026.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Este documento foi publicado no site oficial da Câmara Municipal de Jaguariúna (https://jaguariuna.sp.leg.br/) para conhecimento público.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral